



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular nº 010/2009 - CJC1

Belém-Pa, 04 de fevereiro de 2009.

Senhor (a) Juiz (a) de Direito,

Encaminho a V. Exa. cópia do Ofício Circular nº 054/GP, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, cumprindo o que foi regulamentado pela Resolução nº 63 de 16 de dezembro de 2008, no intuito de que seja providenciado o lançamento dos **Bens Apreendidos** no portal do CNJ.

Visando simplificar o procedimento, informo que todos os usuários cadastrados no Sistema de Controle de Acesso do Conselho Nacional de Justiça, para acesso ao “Sistema Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa” e ao “Sistema Nacional de Controle de Interceptações”, também está **automaticamente cadastrado no Sistema Nacional de Bens Apreendidos**.

Comunico ainda a **obrigatoriedade** do acesso rotineiro à área restrita da página do CNJ (www.cnj.jus.br), para preenchimento dos formulários e que todos os magistrados cadastrados podem utilizar o mesmo usuário e senha já devidamente cadastrados e comunicados por esta Corregedoria.

Outrossim, esclareço que o primeiro cadastramento deverá ocorrer até o dia **28 de fevereiro de 2009**, referente aos processos ou procedimentos criminais distribuídos no mês de janeiro de 2009, e até 31 de julho de 2009, deverão ser cadastrados os bens apreendidos nos processos ou procedimentos criminais distribuídos até 31 de dezembro de 2008, ainda em tramitação e que possua valor econômico (bens imóveis, veículos automotores, aeronaves, embarcações e moedas em espécie), além das armas e substâncias entorpecentes e de uso proscrito, facultado o cadastramento dos demais bens.

Aproveito a oportunidade para comunicar que, a partir da data do recebimento deste Ofício Circular, V. Exa. terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para preenchimento dos formulários já disponibilizados.

Certo de poder contar com a vossa colaboração, agradeço antecipadamente.

Desembargadora **MARIA RTA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior